

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório nº 175/2017 Modalidade: Pregão nº 107/2017 Tipo: Menor Preço por item

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OPERAÇÃO "TAPA-BURACOS" POR TONELADA (TON), COM FORNECIMENTO DE CBUQ, RECOMPOSIÇÃO, FORNECIMENTO, E APLICAÇÃO DE BASE, FORNECIMENTO, APLICAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BICA CORRIDA (FAIXA C CAP 50/70 COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO REBOCÁVEL, CILINDRO DE AÇO LISO, POTÊNCIA DE TRAÇÃO DE 65 CV, PESO 4,7 T, IMPACTO DINÂMICO 18,3 T, LARGURA DE TRABALHO 1,67 M-CHP DIURNO. AF_02/2016), FRESAGEM DE ASFALTO COM FORNECIMENTO DE ACABADORA EM TRECHO FRESADO, EXECUÇÃO DE LOMBADAS ELEVADAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

	Nome da Empresa:
	CNPJ:
	Endereço:BairroBairro
	Cidade: Estado:
	Telefone:
	E-mail:
	Pessoa para contato:
i	Obtivemos através do acesso à pagina <u>www.lagoasanta.mg.gov.br</u> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
	Local:
	Data://20
4	ASSINATURA:
,	Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, pelo telefone (31)3688-1320.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.









EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 175/2017 Modalidade: Pregão nº 107/2017 Tipo: Menor Preco por item

- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OPERAÇÃO "TAPA-BURACOS" POR TONELADA (TON), COM FORNECIMENTO DE CBUQ, RECOMPOSIÇÃO, FORNECIMENTO, E APLICAÇÃO DE BASE, FORNECIMENTO, APLICAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BICA CORRIDA (FAIXA C CAP 50/70 COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO REBOCÁVEL, CILINDRO DE AÇO LISO, POTÊNCIA DE TRAÇÃO DE 65 CV, PESO 4,7 T, IMPACTO DINÂMICO 18,3 T, LARGURA DE TRABALHO 1,67 M- CHP DIURNO. AF_02/2016), FRESAGEM DE ASFALTO COM FORNECIMENTO DE ACABADORA EM TRECHO FRESADO, EXECUÇÃO DE LOMBADAS ELEVADAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA., conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.
- APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 04/01/2018 a partir das 9h
- ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 04/01/2018 às 9h30min

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, Nº 2.500 – Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG.

CONSULTAS AO EDITAL:

Pela internet, no site deste município, no endereço: www.lagoasanta.mg.gov.br e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Rua São João, nº 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont.

ESCLARECIMENTOS:

Através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, pelo telefone (31) 3688-1320.





EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 175/2017 Modalidade: Pregão nº 107/2017 Tipo: Menor Preço por item

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO	4
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE	4
3 - OBJETO	4
4 - CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL	4
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
6 - CREDENCIAMENTO	6
7 - APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOC. HABILITAÇÃO	7
8 - PROPOSTA COMERCIAL	8
9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	9
10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO	.12
11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS	.17
12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	.18
13 - CONTRATO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	.18
14 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20
15 - DAS CLÁUSULAS E GARANTIAS DO CONTRATO	23
16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	. 21
17 - DISPOSIÇÕES GERAIS	. 22
ANEXO I	. 25
ANEXO II	. 26
ANEXO III	. 27
ANEXO IV	.28
ANEXO V	.29
ANEXO VI	.30
ANEXO VII	.31
ANEXO VIII	.31
ANEXO IX	.47
ANEXO X	.48







EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 175/2017 Modalidade: Pregão nº 107/2017

1. **PREÂMBULO**

- O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Prefeitura, através do Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio de Licitação, nomeado pela Portaria nº 887 de 16/01/2017, com endereço na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 175/2017, na Modalidade de Pregão Presencial nº 107/2017, do Tipo Menor Preço por item, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 605, de 04/07/2006, Lei municipal nº 3.222/2011. subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.
- Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, Sr. Sávio Felix de Araújo, auxiliado pelos demais membros que constituem a Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 887 de 16/01/2017.

ÓRGÃO REQUISITANTE 2.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano por meio da Diretoria Municipal de Obras do Município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. **OBJETO**

Constitui objeto do presente Pregão Presencial PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALCIONADOS NO ANEXO I que é parte integrante deste edital, observadas as especificações ali estabelecidas, pelas Secretarias relacionadas no item 2 do edital.

CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL 4.

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custos, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situado na Rua São João, nº 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto nº 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos os custos





aos cofres públicos através de quia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", com vista a possíveis alterações e avisos.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 5.

- 5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas de natureza jurídica compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 5.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
- 5.3. Não poderá participar da presente licitação empresa:
 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 5.3.2. Em consórcio;
 - 5.3.2.1. NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.
 - 5.3.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;
 - Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
 - Que não apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 6.6.
- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.





Os licitantes que enviarem os envelopes, "Documentação de Habilitação" e 5.5. "Proposta Comercial", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado denominado "Credenciamento", cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Certificado em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

CREDENCIAMENTO 6.

- 6.1. Horário de credenciamento: De 9h as 9h30min do dia 04/01/2018
- Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento 6.2. no horário designado, e entregar ao Pregoeiro, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos, que ficarão retidos para compor o processo licitatório:
 - 6.2.1. Carteira de identidade ou documento legal equivalente;
 - 6.2.2. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Certificado em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores:
 - 6.2.3. Documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida –, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- A exceção à regra estabelecida no item 6.2 é o sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que ao possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, poderá apresentar apenas os documentos especificados nos itens 6.2.1 e 6.2.2 para seu credenciamento.
- O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do ANEXO III e. se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
- Apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4.º. inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a qual deverá ser entreque no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do ANEXO V e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.
- O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos





- arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme ANEXO VI.
 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.
 - Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.6, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.
- O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma 6.8. empresa.

APRESENTAÇÃO 7. DA PROPOSTA COMERCIAL Ε DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2017 Pregão Nº 107/2017

"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2017 Pregão Nº 107/2017

"PROPOSTA COMERCIAL" RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

7.2. Os envelopes poderão ser remetidos pelo Correio ou outro meio de entrega, acompanhados dos documentos exigidos no item 6, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo previsto do subitem 6.1, não se responsabilizando o Município pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado.







8. PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes do modelo constante do ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:
 - 8.1.1 Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no ANEXO I - PROJETO BÁSICO, deste edital;
 - Preço Unitário e Total dos Serviços, rubricado e assinado pelo Engenheiro responsável pela empresa, expresso em números e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais. O preço global ofertado deverá ser idêntico ao preço global indicado na Planilha Orçamentária (subitem 8.1.3);
 - Planilha Orcamentária, devidamente identificada, rubricada e assinada 8.1.3 pelo Engenheiro responsável pela empresa, elaborada no mesmo padrão, següência dos itens, subtotais e quantitativos da Planilha Orçamentária de referência, contida neste Edital, devendo contemplar todas as etapas de execução, totalizando o Preço Global, referido no subitem 8.1.2.;
 - 8.1.3.1. Composição do BDI: A licitante deverá compor o BDI seguindo modelo da composição apresentada pela PMLS que está em conformidade com o Acórdão 2622/2013. A composição do BDI deverá ser parte integrante da Proposta Comercial apresentada.
 - 8.1.3.2. O BDI calculado de 31,48% é meramente um balizador, devendo a empresa licitante respeitar os intervalos admissíveis no acórdão nº 2622/2013, conforme modelo anexo;
 - 8.1.3.3. Nos percentuais referentes a tributos deverá ser considerado para efeito de calculo o ISS do município ou correspondente na sua inserção no Simples Nacional;
 - 8.1.3.4. O valor final do BDI apresentado deverá estar dentro do intervalo padrão admissível previsto no acórdão nº 2622/2013.
 - 8.1.4 Planilha de Composição de Preços Unitários, apresentada somente pela empresa declarada vencedora, conforme modelo do ANEXO III, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento da sessão pública, devendo contemplar todos os serviços, descrevendo minuciosamente a composição de seus custos, explicitando o índice utilizado para compatibilizar Leis Sociais e o BDI;





- Cronograma Físico, devidamente identificado, rubricado e assinado pelo 8.1.5 Engenheiro responsável pela empresa, compatível com o Cronograma Financeiro e obedecendo aos prazos estabelecidos no Cronograma Físico de referência, integrante do Anexo I – Termo de Referência;
- 8.1.6 Cronograma Financeiro, devidamente identificado, rubricado e assinado pelo Engenheiro responsável pela empresa, compatível com o cronograma físico e com a condição de pagamento prevista no subitem 14.2 deste edital e Anexo VII -Minuta de Termo de Contrato. O Cronograma Financeiro deverá totalizar o valor global da Planilha Orçamentária, sendo admitido apenas diferenças de centavos de real decorrentes de arredondamentos.
- 8.2. Os preços deverão ser apresentados incluindo todos os custos operacionais da atividade, os tributos, taxas e contribuições, encargos sociais e trabalhistas, horas extras, despesas administrativas, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.
 - 8.2.1 No caso de divergência entre o preço unitário e o total prevalecerá o primeiro, devendo o Órgão Técnico refazer o cálculo para fins de julgamento.
 - 8.2.2 Havendo divergência entre o Memorial Descritivo e as Plantas, prevalecerá o Memorial Descritivo.
 - 8.2.3 Os quantitativos de serviços constantes da Planilha Orçamentária (ANEXO I Termo de Referência) foram calculados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com base nos elementos técnicos dos projetos inseridos no Termo de Referência, devendo, portanto, ser utilizados exatamente como expressos neste edital pela licitante, para o cálculo do preço global.
 - 8.2.4 É facultado às licitantes o emprego do arquivo eletrônico disponibilizado para elaboração da Planilha Orçamentária. Entretanto, qualquer divergência entre os quantitativos constantes na Planilha Orçamentária apresentada na proposta e os constantes no Edital desta Licitação será objeto de retificação pelo Órgão Técnico da Secretaria de Desenvolvimento Urbano que refará os cálculos com o quantitativo correto, comunicando-a por escrito às licitantes.
- 8.3. Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante:
 - 8.3.1. Conhece e cumprirá o Cronograma Físico dos serviços, conforme apresentado no Termo de Referência (Anexo I);
 - **8.3.2. Concorda** com a **forma de pagamento** de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do aceite da fatura correspondente a cada uma das medições realizadas:





- 8.3.3. Aceita o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite para apresentação dos envelopes;
- 8.3.4. Cumprirá o prazo de início e término dos serviços constantes do ANEXO VII deste edital.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO 9.

9.1. Habilitação Jurídica

- 9.1.1 Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- 9.1.2 Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 9.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou certificado em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- 9.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

9.2. Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO **JUDICIAL** EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

OBS: Nos casos em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial estiver positiva, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art; 58 da Lei nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

- 9.2.2. Balanço Patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - 9.2.2.1. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins







de comprovação da boa situação financeira, em atendimento ao disposto no art. 31, Inciso I da Lei 8.666/93.

- 9.2.2.2. Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:
 - A) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

B) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

C) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero): ILC = (Ativo Circulante) (Passivo Circulante)

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

- 9.2.2.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.
- 9.2.2.4. A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos no item 9.2.2.2 deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 9.2.2.5. As empresas classificadas no regime de tributação Simples Nacional, devidamente enquadradas como Micro ou Pequenas Empresas (ME/EPP), bem como os Empresários Individuais, e/ou Micro Empreendedor Individual - MEI estão dispensados de apresentar a documentação relativa ao subitem 9.2.2 e seus subitens, devendo apresentar em substituição a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada:
- 9.3.2. Prova de Regularidade do FGTS;
- 9.3.3. Prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT);











- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as 9.3.4. contribuições sociais(INSS), conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014;
- 9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 9.4. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1.º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO.
- 9.5. As empresas cadastradas no município poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo município de Lagoa Santa, em substituição dos Documentos de Habilitação, solicitados nos subitens 9.1 a 9.4.

9.6. Regularidade Técnica:

9.6.1. A Licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certificado de Acervo Técnico, emitido pelo CREA - Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, na modalidade Engenharia Civil e respectivos atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhando(s) de certidão(es) de Acervo Técnico – CAT, específica(s) para a obra referida no(s) atestado(s), comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) para ser(em) responsável(is) técnico(s) da obra, comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da licitante, por execução e/ou coordenação de serviços de características técnicas semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo, com descrição onde os serviços apresentem semelhança técnica igual ou superior à solicitada e quantidade descrita no quadro abaixo:

SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE
Execução de tapa buracos c/ CBUQ, inclusive fornecimento de agregados, material betuminoso e pintura de ligação	2.000	TONELADAS

Referência: Portaria 108/2008 do DNIT, que regulamenta seus editais de licitação: Art. 1º Determinar que a exigência de Capacitação Técnica se restrinja aos itens de maior relevância técnica e financeira contidos no objeto a ser licitado em número máximo de 8 (oito) e não superior a 50% (cinqüenta por cento) das quantidades licitadas para o serviço específico.





- Art. 2º Os itens de maior relevância são entendidos como aqueles que constem do objeto licitado em valor igual ou superior a 4% (quatro por cento).
- 9.6.2. Na comprovação da execução dos serviços de características semelhantes os atestados devem contemplar todos os serviços referentes às parcelas de maior relevância podendo ocorrer somatórias do item descrito no quadro acima.
 - 9.6.2.1. O responsável técnico indicado no(s) atestado(s) apresentado(s), que deverá ser sócio(s), empregado(s), proprietário(s) ou contratado da licitante na data da assinatura do contrato, admitindo-se sua substituição profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
 - 9.6.2.2. Os atestados apresentados deverão ser registrado(s) no CREA e acompanhados da certidão de Acervo Técnico (CAT) da empresa.
- 9.6.3. A comprovação de que esse profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:
 - Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho):
 - Contrato de trabalho (com firma reconhecida);
 - CTPS (carteira de trabalho e previdência social);
 - Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência (com firma reconhecida);
 - Em se tratando de sócio, esta comprovação devera ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- 9.6.4. Certidões a serem apresentadas:
 - a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente;
 - b) Declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de que, se declarada vencedora deste certame, disporá de canteiros de obras, equipamentos e pessoal essenciais para o cumprimento tempestivo do objeto desta licitação.

9.7. Qualificação da empresa:

9.7.1. Comprovação de disponibilidade de usina de CBUQ:

9.7.1.1. Indicação de Usina de asfalto (CBUQ) conforme Normatização 031/2006 DNIT. Se a mesma for de propriedade da licitante, declaração de que se compromete a disponibilizar os volumes necessários à prestação dos serviços, no período de vigência do contrato. Caso a licitante não disponha de usina de asfalto,







deverá apresentar declaração da empresa responsável pelo processamento do CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) instalada no máximo a 80 km do Centro de Lagoa Santa, considerando para isso a referência da Praça Dr. Lund, nos termos da Normatização 031/2006 DNIT, comprometendo-se a disponibilizar os volumes necessários à prestação dos serviços no período de vigência contratual nas mesmas condições das licitantes que possuem usinas. Deverá ainda a licitante apresentar declaração de compromisso, visando garantir o fornecimento de material. As declarações, deverão ser acompanhadas dos respectivos 'croquis" de localização e de comprovação de licenciamento junto a FEAM na data prevista para entrega da documentação de habilitação, alvará de funcionamento.

9.7.1.2. A licitante deverá ainda, assumir o formal compromisso de colocar no local de aplicação, na cidade de Lagoa Santa, a massa asfáltica em rigorosa adequação técnica para aplicação, sob pena de rescisão de contrato e abertura de processo administrativo na forma da lei.

OBSERVAÇÃO: A instalação da usina de asfalto solicitada que vier a ser indicada será vistoriada e aprovada por funcionário da Diretoria de Obras da PMLS, que recusará aquela imprópria ao rigoroso comprimento dos objetivos propostos Terá vistoria à usina a empresa declarada detentora do menor preço, que deverá ser realizada até 05 (CINCO) dias úteis posteriores a data da abertura das propostas e agendadas através dos telefones: (31) - 3681-7020 / 3681-4324. A declaração de vencedor do certame ficará condicionada a vistoria e aprovação da usina indicada.

- 9.7.1.3. A empresa deverá credenciar seu representante sendo o mesmo obrigatoriamente engenheiro, comprovadamente vinculado ao quadro permanente da empresa, ou societário, ou de responsáveis técnicos da licitante para acompanhar a vistoria na usina.
- Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio do Pregão.
- Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a 9.10. Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.
- 9.11. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação 9.12. em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.





Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia reprográfica autenticada.

10.PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. Classificação das Propostas Comerciais

- 10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.
 - 10.2.2.1. Serão corrigidos os valores dos preços totais dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre os valores de preço unitário, e mediante expressa anuência do licitante.
 - 10.2.2.1.1. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.
- 10.2.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.
- 10.2.4. O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de Menor Preço e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.
 - 10.2.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 10.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.





- 10.2.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
 - 10.2.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**:
 - 10.2.6.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.2.7. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei, ou ainda autenticados pela Equipe de Apoio e Pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.
- Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no **Pregão**.
- 10.2.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Pregão deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.12.1.
- 10.2.11. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, somente no caso do subitem 10.2.12.1, a Equipe de Apoio, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.
- 10.2.12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), QUE ATENDEREM O PREVISTO NO SUBITEM 6.6 E OS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI):
 - Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e Artigo 30 da Lei Municipal nº 3.222/2011, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;
- Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis** (Lei Municipal nº 3.222/2011), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





- A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
 - Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Artigos 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.222/2011, nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preco e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.
 - 10.2.12.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra a., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.12.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.12.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.12.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto neste subitem 10.2.12.3 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por MEI, ME ou EPP.
- f) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.3. **Lances Verbais**

- 10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.
- 10.3.2. Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verificar que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.



10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4. **Julgamento**

- 10.4.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por item**.
- 10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 10.4.4. Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 10.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 10.4.6. Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a manifestação do interesse em recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.
- 10.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.
- 10.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.
- 10.4.9. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, representante técnico e pelos licitantes.
- 10.4.10. Decididos os recursos ou transcorrido in albis o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".





10.4.11. O Pregoeiro poderá reter o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.

IMPUGNAÇÕES E RECURSOS 11.

- 11.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de 02 até (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro do Município de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação do Município de Lagoa Santa/MG, situada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h.
- 11.2. Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração registrada no cartório), bem como que identifique suas alegações.
- 11.3. Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, autenticados por cartório, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pelos servidores municipais:
 - 11.3.1. Ato Constitutivo e alterações da empresa licitante.
 - 11.3.2. Cópia do documento de identidade.
 - 11.3.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar a licitante perante a Administração Pública municipal.
- 11.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente o interesse em recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 11.5. A falta declaração imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 11.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.7. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:





- 11.7.1. Ser dirigido no Setor de Licitação do Município de Lagoa Santa, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com as disposições do art. 4º inc. XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02;
- 11.7.2. Ser dirigido ao Setor de Licitação do Município de Lagoa Santa, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal 8.666/93;
- 11.7.3. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
- 11.7.4. Ser entregue no Setor de Licitação do Município de Lagoa Santa, sito à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h, onde será emitido o comprovante de recebimento.
- 11.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no guadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
- 11.10. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação do objeto licitado será válida por Menor Preço por item observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.
- 12.2. Inexistindo declaração recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 12.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicara o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 13.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.
- 13.2. Após a homologação do processo licitatório, o ganhador, através do representante legal, será convocado para a assinatura do contrato, a qual será dado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato





convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont -Lagoa Santa/MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

- 13.2.1 Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato u não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 13.2.2 As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado.
- 13.2.3 <u>Tendo em vista a necessidade de adequação dos pagamentos de</u> fornecedores do Município às disposições do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, no momento da assinatura do instrumento contratual o licitante vencedor deverá protocolar junto ao Setor de contratos, declaração de conta bancaria, conforme modelo constante no Anexo IX deste edital. A referida declaração fará parte integrante dos autos do processo.
- 13.3. O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano por meio da Diretoria Municipal de Obras, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal n° 8.666/93.
- 13.4. O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano por meio da Diretoria Municipal de Obras, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- 13.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.
- 13.6. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.
- 13.7. A contratada executará os serviços de acordo com as Normas Técnicas de Execução de Obras, com fornecimento de material e de mão de obra em conformidade com as obrigações dispostas no contrato e memorial descritivo de execução.





- 13.8. O Serviço poderá ser em qualquer logradouro do Município, dependendo da demanda e programação.
- 13.9. A contratada deverá providenciar o fornecimento/serviço: Parcelado. A partir do recebimento da Ordem de Serviço. Será programado através de contato prévio, quando serão estabelecidos os dias, locais e horários nesta faixa:
 - 13.9.1. De Segunda a sexta-feira: de 07h00min as 18h00min;
 - 13.9.2. Sábados e Feriados: de 07h00min as 14h00min.
- 13.10. Os equipamentos a serem utilizados deverão ser de propriedade e/ou de responsabilidade da contratada.
- 13.11. A licitante deverá ainda assumir o formal compromisso de colocar no local de aplicação na cidade de Lagoa Santa a massa asfáltica em rigorosa adequação técnica para aplicação, sob pena de rescisão de contrato e abertura de processo administrativo na forma da lei.
- 13.12. Na execução do objeto, todos os funcionários da empresa vencedora deverão utilizar o uniforme padrão do Município de Lagoa Santa, cujo modelo encontra-se estabelecido no ANEXO X deste edital.
- 13.13. O Município de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A dotação orçamentária para o exercício de 2017, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Lagoa Santa, sob o seguinte número:

Ficha	Dotação
312	02.04.06.15.451.0028.1017.3.3.90.39.00

- A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2017 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.
- 14.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.





- 14.3. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.
- 14.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 14.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15. DAS CLÁUSULAS E GARANTIAS DO CONTRATO

- 15.1. As cláusulas e condições do contrato e os direitos e obrigações reciprocamente nele assumidos pelas partes inferem-se da minuta respectiva, que integra o Anexo VIII deste ato convocatório.
- 15.2. Será exigida a prestação de garantia para garantir a execução das obras, objeto do contrato, que será celebrado com a empresa contratada, vencedora deste Pregão, conforme disposto no artigo 56 da Lei 8.666/93.
- 15.3. Caberá à empresa contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária.
- 15.4. A garantia a que se refere o item 15.2 será de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daguele, previstas neste edital e em seus anexos.
- 15.5. A garantia será prestada pela contratada até 48 horas antes da data prevista para a assinatura do contrato e lhe será liberada ou restituída 30 (trinta) dias após o término de vigência do contrato e o recebimento definitivo das obras pela Prefeitura, a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, dirigido à Secretaria de Municipal Desenvolvimento Urbano, por intermédio do Setor de Contratos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. A liberação se dará mediante autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, subscritora do instrumento contratual, após parecer favorável da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.





- 15.6. A devolução da caução não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.
- 15.7. A falta de prestação de garantia, no prazo aqui definido, importará na desclassificação da contratada.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, bem como a inexecução total ou parcial do contrato estará sujeito as penalidades previstas nas cláusulas 10ª e 11ª do Contrato (Anexo VII), no art. 87 da Lei Federal 8666/93 e no Art. 17° do Decreto Municipal 2260/2012.

17. DISPOSIÇOES GERAIS

- 17.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
 - 17.1.1. Anexo I Projeto Básico e Anexos;
 - 17.1.2. Anexo II Modelo de Proposta Comercial;
 - 17.1.3. Anexo III Planilha de Composição de Preços Unitários;
 - 17.1.4. Anexo IV Modelo de Carta de Credenciamento:
 - 17.1.5. Anexo V Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
 - 17.1.6. Anexo VI Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.
 - 17.1.7. Anexo VII Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte
 - 17.1.8. Anexo VIII Minuta do Contrato.
 - 17.1.9. Anexo IX Declaração Conta Bancaria
 - 17.1.10. Anexo X Modelo de Uniforme
- 17.2. A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.







- 17.3. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 17.4. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 17.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes "Proposta Comercial" de licitantes inabilitados.
- 17.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 17.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal n° 8.666/93.
- 17.8. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência do Pregoeiro ou Equipe de Apoio
- 17.9. As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio.
- 17.10. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 17.11. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 17.12. As decisões do Presidente da Comissão de Licitação e do Pregoeiro serão publicadas no Jornal "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no site www.lagoasanta.mg.gov.br.
- 17.13. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse







público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

- 17.14. Município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 17.15. Para atender a seus interesses, o Município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.16. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do email: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via fac-símile (31) 3688-1320.
- 17.17. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa Santa, em 19 de dezembro de 2017.

Sávio Felix de Araújo **Pregoeiro**





ANEXO I PROJETO BÁSICO E ANEXOS







ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Nome da Licitante:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Estado:
Telefone:	Fax:	

DO OBJETO 1.

A presente proposta refere-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OPERAÇÃO "TAPA-BURACOS" POR TONELADA (TON), COM FORNECIMENTO DE CBUQ, RECOMPOSIÇÃO, FORNECIMENTO, E APLICAÇÃO DE BASE, FORNECIMENTO, APLICAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BICA CORRIDA (FAIXA C CAP 50/70 COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO REBOCÁVEL, CILINDRO DE AÇO LISO, POTÊNCIA DE TRAÇÃO DE 65 CV, PESO 4,7 T, IMPACTO DINÂMICO 18,3 T, LARGURA DE TRABALHO 1,67 M- CHP DIURNO. AF_02/2016), FRESAGEM DE ASFALTO COM FORNECIMENTO DE ACABADORA EM TRECHO FRESADO, EXECUÇÃO DE LOMBADAS ELEVADAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

2 - DA REMUNERAÇÃO

-), fixo e 2.1. O preço global proposto é de R\$_ irreajustável, para a execução dos serviços objeto desta licitação.
- No preço indicado estão incluídos todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.

3 - DOS PRAZOS

- 3.1. Após o recebimento da Ordem de Início do Serviço, os serviços serão iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 3.2. O prazo total de execução das obras será de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento da "Ordem de Início do Serviço" expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, podendo tal prazo ser prorrogado a critério





exclusivo do Contratante, até que seja concluída a obra, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à Contratada.

3.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 (deze) meses a contar da data de recebimento da Ordem de Início do Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Desta forma, há possibilidade de procedimentos para eventuais correções a serem executadas pela empresa após emissão de Termo Provisório de Entrega da Obra.

4 – DA DECLARAÇÃO

 Declaramos que aceitamos e concordamos com as condições de pagamento e os prazos de execução da obra conforme Cronograma Físico e de Desembolso Financeiro que fazem parte do TERMO DE REFERÊNCIA.

5 - ANEXOS DA PROPOSTA

- 5.1 Constituem anexos da presente proposta:
- Planilha Orçamentária
- Cronograma Físico
- Cronograma Financeiro
- Composição do BDI

	Local e data.
Responsável pela empresa : Nome completo-	
RG n° -	





ANEXO III PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

			*DATA BASE:	
EMPRESA:			•	
OBRA:				
SERVIÇO:			UNIDADE MEDIÇÃO):
ITENS DA PLANILHA:				
DISCRIMINAÇÃO	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL
1. MÃO DE OBRA				
SUBTOTAL ENCARGOS SOCIAIS (%)				
TOTAL DE MÃO DE OBRA (A)				
2. MATERIAIS				
TOTAL DE MATERIAIS (B)	1.27			
o FOURAMENTOS			<u> </u>	
3. EQUIPAMENTOS				
TOTAL DE EQUIPAMENTOS (C)			,	
4. SERVIÇOS				
TOTAL DE SERVIÇOS (D)				
TOTAL GERAL: (E) B.D.I. =			(A)+(B)+(C)+(D)	
B.D.I. = F(%)			(G)= (E)* (F)/100	
PREÇO UNITÁRIO (R\$):			(E) + (G)	
			\ - / · \ U /	

OBS.: Modelo meramente elucidativo. A empresa poderá apresentar em qualquer outro formato, desde que contenha separadamente os valores referentes a materiais, mão de obra e BDI, para cada item da planilha orçamentária.

*Os preços deverão ter como base o mês de apresentação das propostas.





ANEXO IV MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 175/2017 Modalidade: Pregão nº 107/2017

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-
00,com sede no endereço, neste ato representada pelo (s)
(diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade,
estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento,
credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) _(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado
civil), (Profissão e endereço), para participar das reuniões relativas ao
processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em
geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas,
manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar
propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais
condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e
dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos
necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.
Local e data.
Assinatura

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se utilizar o modelo do Anexo III ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 6.2 deste Edital, quanto ao reconhecimento de firma.



ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório nº 175/2017 Modalidade: Pregão nº 107/2017

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço, inscrita no
CNPJ/MF sob no nº, representada neste ato por seu procurador in fine assinado, devido
ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo
acima indicado, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA
PARA EXECUÇÃO DE OPERAÇÃO "TAPA-BURACOS" POR TONELADA (TON), COM
FORNECIMENTO DE CBUQ, RECOMPOSIÇÃO, FORNECIMENTO, E APLICAÇÃO DE BASE
FORNECIMENTO, APLICAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BICA CORRIDA (FAIXA C CAP 50/70 COM
ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO REBOCÁVEL, CILINDRO DE AÇO LISO, POTÊNCIA DE
TRAÇÃO DE 65 CV, PESO 4,7 T, IMPACTO DINÂMICO 18,3 T, LARGURA DE TRABALHO 1,67 M
CHP DIURNO. AF_02/2016), FRESAGEM DE ASFALTO COM FORNECIMENTO DE ACABADORA
EM TRECHO FRESADO, EXECUÇÃO DE LOMBADAS ELEVADAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA.
promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:
a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo
Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância
do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de
pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou
insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na
condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
Local e data

OBS .: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)





ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS **REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 175/2017 Modalidade: Pregão nº 107/2017

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00,
com sede no endereço:, representada neste ato pelo(s) (diretores ou
sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil,
profissão e endereço), na condição de interessada em participar da
licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado,
cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE
ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OPERAÇÃO "TAPA-BURACOS" POR
TONELADA (TON), COM FORNECIMENTO DE CBUQ, RECOMPOSIÇÃO,
FORNECIMENTO, E APLICAÇÃO DE BASE, FORNECIMENTO, APLICAÇÃO E
COMPACTAÇÃO DE BICA CORRIDA (FAIXA C CAP 50/70 COM ROLO
COMPACTADOR VIBRATÓRIO REBOCÁVEL, CILINDRO DE AÇO LISO,
POTÊNCIA DE TRAÇÃO DE 65 CV, PESO 4,7 T, IMPACTO DINÂMICO 18,3 T,
LARGURA DE TRABALHO 1,67 M- CHP DIURNO. AF_02/2016), FRESAGEM DE
ASFALTO COM FORNECIMENTO DE ACABADORA EM TRECHO FRESADO,
EXECUÇÃO DE LOMBADAS ELEVADAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA.,
promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob penas da Lei, QUE
CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
Local e data.
(Assinatura do Representante da Empresa)

OBS .: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.









ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE **PEQUENO PORTE**

Processo Licitatório nº 175/2017 Modalidade: Pregão nº 107/2017

Modalidade: Pregao n° 107/2017
A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA),
inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a), portador do
Documento de Identidade nº e CPF nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as
penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como
(incluir uma das condições da empresa, se é Micro
Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação
vigente, artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a
quaisquer dos impedimentos previstos nos incisos do §4º deste artigo, estando apta a
usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º a 49º da referida Lei.
Local e data.
(Assinatura do Representante da Empresa)
(**************************************

OBS .: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.









ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 - Centro - Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu xxxxxxx SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxx doravante denominado CONTRATANTE. de outro lado as empresas: XXXXXXXXXX. XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX e XXXXXXXXX CONTRATADAS, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da Licitação na Modalidade de: Pregão nº 107/2017 em conformidade com o estabelecido na lei nº 10.520, de 17/07/02 e na lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605, de 04/07/2006, têm entre si, em conformidade com o Processo de Licitatório nº 175/2017 justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem como objeto a EXECUÇÃO DE OPERAÇÃO "TAPA-1.1. BURACOS" POR TONELADA (TON), COM FORNECIMENTO DE CBUQ, RECOMPOSIÇÃO, FORNECIMENTO, E APLICAÇÃO DE BASE, FORNECIMENTO, APLICAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BICA CORRIDA (FAIXA C CAP 50/70 COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO REBOCÁVEL, CILINDRO DE AÇO LISO, POTÊNCIA DE TRAÇÃO DE 65 CV, PESO 4,7 T, IMPACTO DINÂMICO 18,3 T, LARGURA DE TRABALHO 1,67 M-CHP DIURNO. AF 02/2016), FRESAGEM DE ASFALTO COM FORNECIMENTO DE ACABADORA EM TRECHO FRESADO. EXECUÇÃO DE LOMBADAS ELEVADAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA., conforme especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA -ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, do Edital referenciado.

Parágrafo Único. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta do fornecedor, o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano por meio da Diretoria Municipal de Obras, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.
- §1º A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pelo CONTRATANTE, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.
- §2º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do **CONTRATANTE** atuará como Gestor deste Contrato.





§3º - O CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS **SERVICOS**

- 3.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.
- 3.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser sub-contratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- Os execução do serviço objeto deste Contrato serão dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.
- A contratada deverá executar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT. Garantia de todas as informações levantadas e documentadas sobre os serviços executados, sendo a CONTRATADA passível ser responsabilizada civil e penalmente por eventuais danos causados que ocorrerem a terceiros quando na execução dos serviços ocorrer culpa ou dolo na conduta dos seus subordinados inerentes aos serviços prestados.
- 3.7. A Contratada deverá ainda assumir o formal compromisso de colocar no local de aplicação na cidade de Lagoa Santa a massa asfáltica em rigorosa adequação técnica para aplicação, sob pena de rescisão de contrato e abertura de processo administrativo na forma da lei.
- O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindí-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Décima.





- 3.9. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- 3.10. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA, ora contratado serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.
- A aquisição do serviço licitado, ora contratado que será executado diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA.
- 3.12. Para os efeitos de contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento CONTRATADO o profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA.
- 3.13. Estão nos custos dos serviços, incluindo materiais e equipamentos que forem de responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.14. O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano por Meio da Diretoria de Obras, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- 3.15. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativa e quantitativa e consequente aceitação.
- 3.16. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.
- 3.17. O objeto deste contrato deverá ser executado no prazo máximo de 12 (doze) meses corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do Contratante, até que seja concluída o servico, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à Contratada.
- 3.18. A contratada executará os serviços de acordo com as Normas Técnicas de Execução de Obras, com fornecimento de material e de mão de obra em conformidade com as obrigações dispostas no contrato e memorial descritivo de execução.





- 3.19. Providenciar o Fornecimento/Serviço: Parcelado. A partir do recebimento da Ordem de Serviço. Serão programados através de contato prévio, quando serão estabelecidos os dias, locais e horários:
 - 3.19.1. De Segunda a sexta-feira: de 07h00min as 18h00min;
 - 3.19.2. Sábados e Feriados: de 07h00min as 14h00min.
- 3.20. Os equipamentos a serem utilizados deverão ser de propriedade e/ou de responsabilidade da contratada.
- 3.21. Na execução do objeto, todos os funcionários da empresa vencedora deverão utilizar o uniforme padrão do Município de Lagoa Santa, cujo modelo encontra-se estabelecido no ANEXO IX do edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto para representá-la junto a CONTRATANTE, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**:
- Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente 4.2. do preço ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 4.4. Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo Município.
- Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta;







- Ressarcir o Município ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços;
- Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique em dependências onde se realizarão os eventos;
- Responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução.
- Cumprir os prazos estabelecidos no Anexo I Termo de Referência ou outros fixados pelo contratante, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo Município;
- 4.10. Apresentar Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- 4.11. Executar o serviço dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;
- 4.12. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente. especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA:
- 4.13. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do CONTRATANTE;
- 4.14. Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.
- Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir o quantitativo estipulados na Cláusula sexta deste Contrato e no ANEXO I do Edital, conforme autorização do órgão requisitante.
- 4.16. Entregar os serviços de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contratos.
- 4.17. Caso a CONTRATADA requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a fornecer os serviços até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.





II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

- 4.18. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- 4.19. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.
- 4.20. Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 4.21. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funcões que lhe foram atribuídas.
- 4.22. A contratante fornecerá os elementos técnicos necessários para a execução do serviço tais como roteiro a ser executado no dia.
- 4.23. Facilitará por todos os meios o exercício das funções da contratada, fornecendo informações técnicas bem como esclarecimento por parte da equipe de engenharia a eventuais observações que se fizerem necessário.
- 4.24. Fiscalizará o andamento da construção da obra através dos profissionais da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, avaliando quaisquer problemas irregularidades encontradas.
- 4.25. Os serviços serão fiscalizados pelos fiscais que a Secretaria de Desenvolvimento Urbano determinar para esta avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O valor total do presente contrato é de R\$____,__ (por extenso), que serão pagos mensalmente à CONTRATADA, após a devida comprovação da execução dos serviços nas condições exigidas, o ateste de cada medição e emissão de nota fiscal.
- 5.2. As medições deverão ser executadas mensalmente, devendo a CONTRATADA apresentar as propostas de medição à FISCALIZAÇÃO até o dia 10 de cada mês, para aferição. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o ateste de cada medição, de acordo com os preços unitários ganhadores do certame.
- 5.3. A nota fiscal deverá conter o número da ordem de compra, número do Processo Licitatório número do Contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço.





- 5.4. O pagamento da primeira parcela ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes:
 - a) Registro da Obra no CREA;
 - b) Registro da Obra no INSS;
 - c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico e averbação de seu registro no CREA.
- 5.5. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos (quando necessário conforme legislação vigente):
 - a) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
 - b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais.
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 5.6. Além dos documentos citados no item anterior, cada NF deverá estar acompanhada de Planilha de medição, cópia dos ticket's de fornecimento, Ordem de Serviço respectiva. As planilhas deverão conter:
 - a) Valor unitário;
 - b) Valor total da medição;
 - c) Período de execução dos servicos:
 - d) Local de execução dos serviços;
 - e) Número da Ata;
 - f) Objeto licitado:
 - g) Nome e assinatura do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano;
 - h) Nome e assinatura do Diretor (a) de Obras, ou outro que venha a substituir;
 - i) Nome e assinatura do Fiscal Designado (PMLS);
 - j) Nome e assinatura do responsável técnico da CONTRATADA.
- 5.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.
- 5.8. Se o serviço não for realizado conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- 5.9. A nota fiscal deverá conter o número da ordem de serviço e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.
- 5.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.





CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

- 6.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por período inferior a 12 (doze) meses. em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.
- O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea "b" desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 - Centro - Lagoa Santa/MG;
- Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;
- Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA a fornecer os produtos solicitados mediante ordem de fornecimento pela contratante, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.
- O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.
- 6.2. O disposto no subitem anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preco registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para o exercício de 2017, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, sob a(s) seguinte(s) rubrica(s):

FICHA	DOTAÇÃO
312	02.04.06.15.451.0028.1017.3.3.90.39.00







A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2017 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

8 1 A CONTRATADA apresenta d	arantia do adimplemento das condições aqui
	calculado na base de 5% (cinco por cento) do
	, recolhida ou comprovada junto à
•	termos do item 15 (quinze) do Edital do Pregão
Presencial nº. 107/2017 , que integra e	ste instrumento.
	a CONTRATADA der causa ao desfazimento

- 8.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a Contratada deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual válida e eficaz até o encerramento do Contrato.
- Após o término da vigência do presente Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Definitivo da Obra, dirigido à Secretaria de Municipal Recebimento Desenvolvimento Urbano por meio da Diretoria Municipal de Obras e por intermédio do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. A liberação se dará mediante autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por meio da Diretoria Municipal de Obras, subscritora do instrumento contratual, após parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- Este contrato será vigente, de ____/___ a ____/____, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.
- As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo CONTRATANTE, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.



experimentados.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

- 10.1. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- 10.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- §1º Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.
- 11.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- I advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II multa deverá observar os seguintes limites máximos:
- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;





- 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25°, do Decreto 2260/2012:
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2260/2012.
- § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta clausula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.
- § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.
- § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 175/2017 Pregão n° 107/2017, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.
- E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.



Lagoa Santa,	de	de 20	

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Representante Legal da CONTRATADA Cargo e CPF







ANEXO IX DECLARAÇÃO CONTA BANCARIA

A empresa xxxx inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx com sede xxxxxx, neste ato representada por xxxxx declara seus dados bancários para fins de pagamento via Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, e se compromete a manter os mesmos atualizados, independente de solicitação.

BANCO/NOME: CONTA BANCÁRIA: AGÊNCIA N°: BANCO N°: NOMES E CARGOS/ F	REPRESENTAI	NTES DA EMPRES	SA:
(Local e data)	, de	de 20	
	Repi	esentante legal	

Orientações:

Utilizar papel timbrado. Utilizar carimbo da empresa Anexar documento de identificação do representante que assinou a declaração Caso seja procurador, anexar à procuração









ANEXO X MODELO DE UNIFORME



